



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 703, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Nomeia e reconduz os Membros do Comitê Gestor Transitório de que Trata a Lei nº 6.426, de 14 de setembro de 2021, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear, bem como reconduzir membros do Comitê Gestor Transitório de que trata a Lei Municipal nº 6.426, de 14 de setembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados membros do Comitê Gestor Transitório criado pela Municipal nº 6.426, de 14 de setembro de 2021, o representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Lucas Martins de Oliveira; o representante do Gabinete do Prefeito Karla Carvalho Fernandes Curti; o representante da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Fabrício César Modesto Gandour; o representante do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari, Diogo Machado Cunha e Sousa; o representante do Conselho Municipal de Turismo de Araguari, Yuri Jivago Luciano Marques Borges.

Art. 2º Fica reconduzida Mariana Peres Alves Caimi, representante do Gabinete do Prefeito no Comitê Gestor Transitório de que trata a Lei Municipal nº 6.426, de 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Com as presentes nomeações e recondução o Comitê Gestor Transitório instituído pela Lei nº 6.426, de 14 de setembro de 2021, o qual deliberará, norteará, conduzirá a operacionalização dos espaços e das proposições e decisões relativas ao plano de uso e ocupação e dos projetos a serem desenvolvidos, desde que baseados nas diretrizes de tombamento do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA e do Conselho Deliberativo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico Cultural, e acompanhados pelo Departamento de Patrimônio Histórico da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, passa a ter a seguinte composição:

I - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Lucas Martins de Oliveira;

II – representantes do Gabinete do Prefeito:

a) Mariana Peres Alves Caimi;
b) Karla Carvalho Fernandes Curti;
III – representantes da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC:

Fabrício César Modesto Gandour;

IV – representante do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Araguari:

Diogo Machado Cunha e Sousa;

V – representante do Conselho Municipal de Turismo de Araguari:

Yuri Jivago Luciano Marques Borges.

Art. 4º O prazo do mandato dos membros do Comitê Gestor Transitório ora nomeado perdurará até que estejam implantados todos os programas definidos no Plano de Uso do Centro Histórico, Cultural e de Convenções de Araguari e Parque Municipal da Antiga Estrada de Ferro Goyaz.

Art. 5º O presidente da FAEC desempenhará a função de presidente do Comitê Gestor Transitório, sendo o vice-presidente e o secretário, escolhidos entre os membros nomeados por este Decreto.

Art. 6º O exercício das funções do Comitê Gestor Transitório é de relevante interesse público não sendo remunerado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 17 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Antônio Carlos Antonietti Júnior

Johnathan Lourenço de Almeida

Diogo Machado Cunha e Sousa

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 303, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar os fatos noticiados no Boletim de Ocorrência nº 2024-022000867- 001, bem assim, eventual cometimento de transgressão funcional por servidor no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6238, de 2019.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os documentos compilados nos

autos do Processo Administrativo nº 2560/2024, instaurado para apurar os fatos noticiados no Boletim de Ocorrência nº 2024-022000867-001 e documentos compilados, bem assim, eventual cometimento de transgressão funcional por servidor no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6238, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa para apurar os fatos noticiados no Boletim de Ocorrência nº 2024-022000867-001 e documentos compilados, bem assim, eventual cometimento de transgressão funcional por servidor no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 304, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Instaura Sindicância Investigativa para apurar os fatos noticiados no Ofício/Araguari/3ºPJ/ Nº552/2023, bem assim, eventual cometimento de transgressão funcional por servidor no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6238, de 2019.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os documentos compilados nos autos do Processo Administrativo nº 2118/2024, instaurado para apurar os fatos noticiados no Ofício/Araguari/3ºPJ/ Nº552/2023, bem assim, eventual cometimento de transgressão funcional por servidor no exercício da função pública, nos termos da Lei nº 6238, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa para apurar os fatos noticiados no Ofício/Araguari/3ºPJ/Nº552/2023, bem assim, eventual cometimento de transgressão funcional por servidor no exercício da função pública, nos termos da Lei

nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 22 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1038/2024

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) MARIA LUIZA DE BORBA ALVES, ocupante de emprego público efetivo de PROFESSOR I, matrícula nº 72.672, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 16/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1039/2024

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) REGIS ALVES DA SILVA, ocupante de emprego público efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula nº 87.025, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1040/2024

“Retifica portaria 1013”

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº: 1013/2024, publicada no Diário Oficial de 15/05/2024, Edição nº: 1886, página 14, nos seguintes teores:

Onde se lê:

• -Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/06/2024.

Leia-se:

• -Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 17/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1041/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: ANDREIA CARNEIRO ROSA – ASSESSOR DE DIRETORIA REG. 258405

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 16/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1042/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: MILENA NATALIA MIRANDA GONÇALVES – CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO) REG. 402314

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 17/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1043/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: QUEREN DANIELA BORGES – PROFESSOR II REG. 91082

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 20/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1041/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: ANDREIA CARNEIRO ROSA – ASSESSOR DE DIRETORIA REG. 258405

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 16/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 21 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1051/2024

“CONVALIDA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a senhora T. N. N., mãe da servidora, que apresenta Demência Grave devido a Doença de Alzheimer e ficou hospitalizada de 11 a 17/05/2024 no Hospital Sagrada Família, necessitando de apoio e acompanhamento de sua filha que é sua Curadora Definitiva.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 4838/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 11/05/2024 à 17/05/2024, à servidora ALDA VALÉRIA DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 86.843, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1052/2024

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA QUE MENCIONA”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do menor M. O. A., filho da servidora, apresenta quadro clínico de Retardo do Desenvolvimento Psicomotor e Hiperatividade decorrentes de Prematuridade, frequenta a APAE, necessitando da presença e apoio de sua mãe, o caso se enquadra na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu filho, conforme laudo exarado nos autos Processo n. 1017/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KÁTIA OLIVEIRAARAÚJO, matrícula nº 79.537, pelo período de 180 (cento e oitenta)

dias, nos termos do art. 3º, caput e inciso IV, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral para a metade da jornada de trabalho diária.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/05/2024.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1053/2024

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o senhor J. A. S., esposo da servidora, apresentou quadro de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico em 23/02/2024 e também hospitalização de 08 à 13/03/2024 na Santa Casa de Araguari, necessitando do apoio e acompanhamento de sua esposa no seu dia a dia.

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 1790/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 30(trinta) dias, à servidora ELISÂNGELA ASSUNÇÃO QUEIROZ, matrícula funcional nº 400.020, nos termos do inciso VII, art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20/05/2024.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 23 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1054/2024

Aplica pena acessória prevista no art. 32 da Lei nº 6.238, de 2019 a servidora que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a pena principal de reconhecimento da justa causa para rescisão contratual de trabalho ficou sem efeito, visto que o vínculo da servidora foi rompido em virtude de aposentadoria por idade, conforme decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 3037/21,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena acessória prevista no art. 32 da Lei nº 6.238, de 2019, para que a servidora SILVANA DA SILVA E SILVA, matrícula nº 53.961, para que fique incompatibilizada para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de (5) cinco anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1055/2024

Promove arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar, em face do cumprimento da pena de suspensão imposta a servidora que menciona.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a certidão constante dos autos nº 2301/22, que informa que a servidora cumpriu integralmente

a pena de suspensão que lhe foi imposta,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, o Processo Administrativo nº 2301/22, instaurado em face da servidora DEUSELINDA LOPES PEREIRA, Matrícula Funcional nº 77.526, em razão do cumprimento integral da pena de suspensão de 60 (sessenta) dias que lhe foi imposta nos mencionados autos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1056/2024

Faz o provimento derivado, por aproveitamento, de cargos públicos vagos.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, incisos VII, XIII e XIX da Lei n. 6.675, de 22 de dezembro 2022, que declara a desnecessidade do cargo público atualmente exercido pelo mencionado servidor neste ato;

CONSIDERANDO que o art. 69 da Lei Complementar n. 041, de 30 de junho de 2006, prevê que extinto o cargo ou emprego ou declarada sua desnecessidade por lei específica, o servidor público estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço inerente à função efetiva;

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Complementar n. 041, de 2006, o qual disciplina que o retorno à atividade de servidor público em disponibilidade far-se-á de ofício, mediante aproveitamento obrigatório em emprego/cargo público de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

CONSIDERANDO o art. 71 da referida lei complementar diz que: o aproveitamento do empregado público que se encontra em disponibilidade dependerá dos seguintes requisitos: (I) comprovação de sua capacidade física e mental por junta médica oficial do Município; (II) possuir a qualificação exigida para o provimento do cargo; (III) não haver completado setenta (70) anos de idade; (IV) que não ocupe cargo inacumulável comprovado mediante certidão expedida pelo órgão competente; (V) houver emprego público vago;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 362/2023, para fins de demonstração dos requisitos previstos para o aproveitamento, conforme o disposto no art. 71, incisos I a V da Lei Complementar n. 041, de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Aproveitar, por meio de provimento derivado, nos termos do art. 70 da Lei Complementar n. 041, de 2006, em cargo público vago de AUXILIAR DE SERVIÇOS, o servidor FLÁVIO ROSA DA COSTA, matrícula funcional nº 75.744.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1057/2024

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com FLÁVIA SANTOS REIS FERNANDES – aprovado (a) em 148º lugar, CUIDADOR ESCOLAR (TEMPORÁRIO), matrícula nº 402.684, em virtude de Contratação de Servidores

Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 23/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 24 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

PORTARIA Nº 1058/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a rescisão de contrato de ANA LAURA PEREIRA SILVA – FISIOTERAPEUTA (TEMPORÁRIO) - REG. 402234

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 24 de maio de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço De Almeida

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

O Município de Araguari-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.829.640/0001-49, com sede na Praça Gayoso Neves, nº 129 – Bairro Centro, na cidade de Araguari/MG, comunica aos interessados que, formalizou Termo de Convênio com a Faculdade Centro Estudos Octavio Dias de Oliveira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rodovia GO-060, Km 19, nº 3.184, Bairro: Setor Laguna Park, CEP: 75.380-000, Trindade-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.152.582/0001-08, neste representado por seu Reitor, de Graduação o Prof. Dr. Carlos Augusto de Oliveira Botelho, brasileiro, portador do CPF nº 218.829.401-72, RG nº 938246, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.019/2014, Lei nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 3.577/2001, O Presente Termo de Convênio tem prazo de vigência de 05 (cinco) anos, com início em 14/05/2024 e termino em 14/05/2029. Prefeitura Municipal de Araguari/MG.

AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: EMCENAPRODUÇÃO E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA - CNPJ: 14.323.987/0001-90 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 035/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PEÇA TEATRAL EM REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NO MES DE MAIO. LOCAL, HORÁRIO E DATA A SEREM DEFINIDOS. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: é de 30 dias após a ordem de serviços – Valor global do Contrato: R\$15.250,00 (Quinze mil duzentos e cinquenta reais). Ficha: 687 - Dotação: 02.19.08.244.0026.2101.3.3.90.39.00 Fonte: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Araguari/MG, 17 de maio de 2024 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL, DA JUVENTUDE E COMBATE À FÔME - Paulo Apóstolo da Silva.

DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS

GERAIS - SEBRAE/MG – 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 329/2023. Objeto: é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2023, cujo o objeto geral é a CONTRATAÇÃO DO SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS, PARA CONSULTORIA DE FORMATAÇÃO

COLABORATIVA DO PROJETO “PREPARA GASTRONOMIA: INOVAÇÃO E TENDÊNCIAS NO SETOR DE ALIMENTAÇÃO”, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRÔNOMICO E CULTURAL DE ARAGUARI, incluídos aí o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos. Fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2023, tendo a vigência para execução, ATÉ o dia 26 DE AGOSTO DE 2024. Araguari, 26 de abril de 2024. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 032/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal n.º 116/2021. Contratado: ARAGUARI COMUNICACOES LTDA. ME/FANT.: JORNAL GAZETA DO TRIANGULO – CNPJ - 20.673.091/0001-33 - CONTRATAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ASSINATURAS DO JORNAL GAZETA DO TRIANGULO PARA ATENDER ATIVIDADE ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE GABINETE DE FAZER *CLIPAGENS* DAS MATÉRIAS PUBLICADAS PARA ARQUIVO INTERNO, ALÉM DO OBJETIVO DE SUPRIR A NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A OTIMIZAÇÃO DO DESEMPENHO NA CONSECUÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES. Dotação Orçamentária: 02.18.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00 Ficha: 657 – Fonte: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos - Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Araguari, 22 de maio de 2024

Joaquim Fernandes Soares
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE

MEIO AMBIENTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover a contratação de empresa para fornecimento de 12 (doze) baldes de 20L óleo hidráulico DULUB 68 DB, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de prestação de serviços CONVOCA potenciais

empresas do ramo a apresentarem orçamentos dos serviços, que poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail da Secretaria Municipal de Meio Ambiente semeioambiente@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

IV – Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 23 de maio de 2024.

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PROCURADORIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INCLUSÃO DE NOVA TECNOLOGIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO n.º 030/2017, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.829.640/0001-49 e a pessoa jurídica de direito privado EXPLORA PARTICIPAÇÕES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMAÇÃO S/A.

Pelo presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E INCLUSÃO DE NOVA TECNOLOGIA, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Gaioso Neves n.º 129 Centro, CEP. 38.440-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.829.640/0001-49, representado pelo Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Araguari-MG, e pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana SETTRANS Elias Perpétuo Saraiva, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na cidade de Araguari-MG, doravante denominada CONCEDENTE e de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado EXPLORA PARTICIPAÇÕES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.483.781/0001-76, com sede na Rua Gomes de Carvalho, n.º 1.306, 7º andar, Vila Olímpia, São Paulo-SP, representada por pelo Sr. THIAGO PIOVESAN, brasileiro, casado, contador, portador da CI RG n.º 1060175153 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 710.081.790-00 e CAIO FERREIRA OSSER, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI RG n.º 43740176 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 348.638.948-30, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CONSIDERANDO que CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA celebraram de Contrato Administrativo de Concessão n.º 030/2017 que tem por objeto a implantação, operação, gestão, controle e manutenção em regime de concessão onerosa, de sistema informatizado e automatizado para controle e uso remunerado de vagas de estacionamento rotativo nas Zonas Centrais do Município de Araguari-MG;

CONSIDERANDO a disponibilização de novas tecnologias para monitoramento e fiscalização das vias que são de domínio da CONCESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que há interesse recíproco no desenvolvimento de novas tecnologias que

sejam capazes de otimizar a mobilidade, a facilidade no pagamento da tarifa e no trabalho operacional dos colaboradores de CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que desde o mês de abril de 2024, sob a anuência do Concedente a Concessionária realizou testes e calibrações de georreferenciamento no estacionamento rotativo para disponibilizar nova tecnologia aos usuários, RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Cooperação Técnica e inclusão de Nova Tecnologia tem por objeto e regular as tratativas e esforços entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA quanto à implantação de nova tecnologia para monitoramento e fiscalização do trecho do estacionamento rotativo de Araguari-MG.

CLÁUSULA 2ª – A CONCESSIONÁRIA dispõe de tecnologia OCR (Optical Character Recognition), capaz de realizar a fiscalização e monitoramento da utilização do estacionamento rotativo por meio de câmeras acopladas em veículos que realizam a leitura de placas e enviam para o sistema de gestão do estacionamento rotativo, de modo a facilitar a fiscalização e o monitoramento, dentre outras funcionalidades.

CLÁUSULA 3ª – As PARTES CONTRATANTES, em especial o CONCEDENTE, homologa os testes realizados pela Concessionária desde abril de 2024, compreendendo como apta a tecnologia disponibilizada para execução das atividades e aperfeiçoamento da gestão do estacionamento rotativo.

CLÁUSULA 4ª – As PARTES definem como comunicação visual do veículo que circulará com os equipamentos de monitoramento, a figura exemplificativa do anexo único ao presente Termo.

Parágrafo primeiro. A disponibilização do veículo para monitoramento não implica em doação do patrimônio ao Concedente, transferência de tecnologia, nem mesmo de pagamento recíproco de qualquer valor a título de outorga, ou ainda, qualquer vantagem pecuniária oferecida ao CONCEDENTE ou seus prepostos.

Parágrafo segundo. A aprovação da comunicação visual do veículo objeto do presente Termo não implica, nem sugere publicidade ou propaganda para as partes, sendo a comunicação visual meramente exaustiva sobre as atividades desempenhadas pelos equipamentos e tecnologia disponibilizada.

CLÁUSULA 5ª – As PARTES declaram que buscam as melhores formas para proteger a confidencialidade dos dados que lhes são confiados em razão da consecução do objeto do presente Termo, de modo a proteger todos os dados obtidos pela fiscalização, visando o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018);

CLÁUSULA 6ª – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo de Concessão e seus Aditivos, sendo o presente Termo de Cooperação técnica e inclusão de nova tecnologia, como parte integrante daquele instrumento contratual, sendo que para tanto, o mesmo foi celebrado em (04) quatro vias, servindo uma delas para serem inseridas no processo licitatório e as demais disponibilizadas ao CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA e uma última arquivada nos autos do processo administrativo n.º 2024/2024.

PREFEITURA DE ARAGUARI, aos 26 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG
Renato Carvalho Fernandes
CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
Elias Perpétuo Saraiva
Secretário Municipal
CONCEDENTE

EXPLORA PARTICIPAÇÕES EM TECNOLOGIA E SISTEMA DA INFORMAÇÃO S/A
Thiago Piovesan

Caio Ferreira Osser
 CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF

Nome:
 CPF

SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO 033/2.024-SMS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA – HUSF. CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Renato Carvalho Fernandes, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG. CONVENIENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SAGRADA FAMÍLIA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.550.765/0001-59, situada na Avenida dos Andradas, nº 100, Bairro Jardim Botânico, Araguari/MG, CEP 38.446-833, representada por seu responsável legal, Sr. José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira, residente e domiciliado nesta cidade, Araguari/MG. Objeto: repasse de valores de custeio, referentes às OPME'S (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) não padronizadas pela Tabela SUS e/ou padronizadas e necessário uso em maior quantidade do que o previsto na tabela SIGTAP, utilizadas em procedimentos e/ou cirurgias nas especialidades de hemodinâmica (cardiologia intervencionista), gastroenterologia e endoscopia, urologia, ginecologia, ortopedia e traumatologia, e cirurgia geral, de acordo com o aprovado no Plano de Trabalho nº 017/2024. Araguari, 17 de maio de 2.024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito; José Júlio A. Lafayete S. Rodrigues Pereira - Responsável Legal – Sociedade Beneficente Sagrada Família.

SAE

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Fica autorizada a abertura/Atos de procedimento administrativo, conforme art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 para o Objeto em referência, conforme abaixo especificado:

UNIDADE REQUISITANTE A R T H U R GEORDANE ARAÚJO

OBJETO

Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, com a substituição de peças incluídas, em aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar da SAE

1094.03.02.20.00.17.122.0002.03.2.143.3.3.90.30.00

JUSTIFICATIVA

Os serviços objetos deste processo são necessários e imprescindíveis para garantir o bom funcionamento das instalações, assim como o bem-estar de usuários e dos colaboradores desta Autarquia. Esta contratação justifica-se, também, pelo fato de esta Superintendência não possuir em seu quadro funcional servidores e local adequado para a realização dos serviços, objetos deste processo.

O detalhamento dos materiais /produtos/serviços, encontra-se na(s) solicitação(ões) de nº(s) 15040/2023 anexada(s) no Processo.

MODALIDADE Dispensa de licitação.
 09/2024. PROCESSO: 1029/2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 16.155,00

(dezesesseis mil cento e cinquenta e cinco reais.)

Araguari (MG), 19 de março de 2024

LUIZ FELIPE DE MIRANDA

Superintendente SAE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024–
 PROCESSO 1029/2024

CONTRATO: 12/2024

VALIDADE ENTRE: 04/04/2024 E 31/12/2024

DATA ASSINATURA CONTRATO: 04/04/2024

CONTRATADA CLEUTER BARBOSA SANTOS

ENDEREÇO: RUA RAUL JOSÉ DE BELÉM, Nº 907, BAIRRO BOSQUE

CIDADE/ESTADO: ARAGUARI – MG

CEP: 38.446-070

CNPJ 28.290.331/0001-22

OBJETO Dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, com a substituição de peças incluídas, em aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar da SAE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1094.03.0
 2.20.00.17.122.0002.03.2.143.3.3.90.30.00.00

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO
 R\$ 16.155,00 (dezesesseis mil cento e cinquenta e cinco reais)

LUIZ FELIPE DE MIRANDA

Superintendente – SAE

Araguari – MG, 04 de abril de 2024.

FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso de suas atribuições, considerando a justificativa pela ausência de chamamento público; considerando o parecer jurídico, considerando Ata da Comissão, todossinalizando pela concessão da subvenção social ao Grupo SOL de Teatr, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 21.243.035/0001-21, com fundamento no art. 31, II, da Lei 13.019/2014, em razão de os recursos financeiros serem oriundos do orçamento impositivo da Lei nº 6.867, de 15 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2024; considerando que a OSC apresentou plano de trabalho, o qual foi aprovado; considerando a ausência de impugnação à justificativa; considerando as informações técnicas e jurídicas carreadas nos autos; torna público que a OSC está apta a firmar Termo de Fomento com a FAEC.

OSC: Grupo SOL de Teatro - CNPJ/MF nº 21.243.035/0001-21.

Objeto: Concessão de subvenção social pela Fundação parceira à Organização da Sociedade Civil, para viabilizar condições para que a OSC mantenha suas atividades e realize oficinas de teatro; evento de capoeira; faça produção e apresentação de espetáculos de teatros; e promova a capacitação de seus atores.

Valor: R\$200.230,00 (duzentos mil e duzentos e trinta reais).

Fica designado, nos termos do art. 2º, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, como gestor da parceria, o presidente da FAEC, que esta subscreve.

Araguari/MG, 23 de maio de 2024.

Diogo Machado Cunha e Sousa

Presidente da FAEC

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 1958/2024, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC Nº 026/2024. FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, inscrita no CNPJ: 04.936.994/0001-03. Organização da Sociedade Civil: Grupo SOL de Teatro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/

MF nº 21.243.035/0001-21. OBJETO: Concessão de subvenção social pela Fundação parceira à Organização da Sociedade Civil, para viabilizar condições para que a OSC mantenha suas atividades e realize oficinas de teatro; evento de capoeira; faça produção e apresentação de espetáculos de teatros; e promova a capacitação de seus atores, conforme plano de trabalho. Valor total: R\$200.230,00 (duzentos mil e duzentos e trinta reais), oriundo de emendas impositivas indicadas na Lei nº 6.867, de 15 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2024. Dotação: 04.17.00.13.392.0024.2097.3.3.50.43.00, Ficha: 1.185, Fonte:1.500. GESTOR DESIGNADO: Diogo Machado Cunha e Sousa, presidente da FAEC. VIGÊNCIA: 23/05/2024 a 22/05/2025.

Araguari/MG, 23 de maio de 2024.

Diogo Machado Cunha e Sousa

Presidente da FAEC

FAMEP

PORTARIA Nº 20/2024

“Exonera a pessoa que menciona”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. José Batista de Araújo Tiburcio, no cargo de Chefe de Divisão de Administração dos CESAÇs, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroagindo à 13 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 20 de maio de 2024

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
 Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

PORTARIA Nº 21/2024

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Phellipy Rodrigues Becker, no cargo de Assessor Jurídico, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO - FAMEP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigência na data da sua publicação, com efeitos retroagindo à 16 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente da FAMEP - Araguari, Estado de Minas Gerais, 20 de maio de 2024

WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA
 Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme exposto no artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da FAMEP - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, COMUNICA aos interessados que realizará dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BANDEIRAS DA CIDADE DE ARAGUARI, DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO BRASIL) PARA ATENDER A DEMANDA DOS VÁRIOS EVENTOS E COMPETIÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO . Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

SAUDAÇÕES, AMIGOS TRUQUEIROS!

Agradeço a todos os amigos e companheiros de gestão que me confiaram a tarefa de resgatar a extinta FMT (Federação Mineira de Truco). Aceitei este desafio não por vaidade pessoal, mas para aproximar o esporte dos nossos poderes legislativo e executivo, o que permitirá um reconhecimento real ao nosso esporte e dar continuidade ao trabalho que vinha sendo realizado pela LNT (Liga Nacional de Truco). Peço aos senhores dirigentes de clubes que lutem pelos seus clubes e seus ideais, mas não se esqueçam de que, sem o seu adversário, não há competição. Sendo assim, valorizem-no e, juntos, vamos resgatar aquela competição que já contou com 24 clubes. Vamos juntos, resgatar o esporte tradicional, lembrando que a disciplina é indispensável para isso. Como gestor deste projeto, aceitarei com muita humildade as críticas, sobretudo as construtivas. Não iremos interferir nas decisões do CDFMT (Conselho Disciplinar Da Federação Mineira de Truco), que apenas cumprirá as punições automáticas deste regulamento. Desejo que os membros deste conselho passem despercebidos ao longo da competição.

Conto com a participação de todos neste desafio, desejando uma excelente competição a todos.

Agradeço antecipadamente.

Claiton Mendonça

Dir Presidente

2

ARTIGO 4º - O Campeonato Regional, será realizado através do convênio firmado entre as equipes abaixo relacionadas. São elas e suas respectivas cidades:

UBERLÂNDIA-MG	CLUBE RECREATIVO DRAGÃO OURO
	CLUBE RECREATIVO FLORESTA
	SOCIEDADE RECREATIVA INDEPENDENTE
	SOCIEDADE RECREATIVA LUIZOTE
	SOCIEDADE RECREATIVA OPERÁRIO
UBERABA-MG	SOCIEDADE RECREATIVA SHAPARRAW
	SOCIEDADE RECREATIVA TRÊS DE OURO
ARAGUARI-MG	SOCIEDADE RECREATIVA COLORADO
	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO
CATALÃO - GO	CORINGÃO
CAPINÓPOLIS-MG	SOCIEDADE RECREATIVA CAPINÓPOLIS
TUPACIGUARA-MG	SOCIEDADE RECREATIVA TUPACIGUARA

4

CLUBE	SOCIEDADE RECREATIVA SHAPARRAW		
PRESIDENTE	LUÍS FLAVIO SILVA MORAES	CELULAR	(34) 99139-0078
EMAIL	luizflaviosilva2011@gmail.com		
CAPTÃO 1	ANDERSON GUMERCINO DA SILVA	CELULAR	(34) 99124-9861
CAPTÃO 2	EZEQUIAS GETULIO RAMOS SILVA	CELULAR	(34) 99168-4845
ENDEREÇO	R. RONAM MANOEL PEREIRA 2144 – BAIRRO STA MÔNICA – UBERLÂNDIA		
CLUBE	SOCIEDADE RECREATIVA 3 DE OURO		
PRESIDENTE	NEWTON SANTOS	CELULAR	(34) 99915-2001
EMAIL	newtonjunior1401@gmail.com		
CAPTÃO 1	NEWTON JUNIOR	CELULAR	(34) 99915-2001
CAPTÃO 2	RODRIGO MARTINS	CELULAR	(34) 999179-6596
ENDEREÇO	RUA SACRAMENTO 550 – ESQ. COM RAFAEL REINALDI – UBERLÂNDIA		
CLUBE	SOCIEDADE RECREATIVA COLORADO		
PRESIDENTE	FREDERICO FERNANDES RIPPOSATI	CELULAR	(34) 9 9968-1770
EMAIL	rgfatendimento@outlook.com.br		
CAPTÃO 1	LUÍS CLAUDIO A. PEREIRA	CELULAR	(34)99972-7933
CAPTÃO 2	JÚLIO CESAR MINARE	CELULAR	(34) 99769-0679
ENDEREÇO	RUA BRASÍLIA N 128 – SANTA MARTA – UBERABA - MG		
CLUBE	SOCIEDADE RECREATIVA UNIÃO		
PRESIDENTE	ALESSANDRO BORGES	CELULAR	(34) 9 9935-8585
EMAIL	yendas@viabrides.com.br		
CAPTÃO 1	FERNANDO MARQUES	CELULAR	(34) 99941-3940
CAPTÃO 2	DANIEL MENDES	CELULAR	(34) 98833-7835
ENDEREÇO	RUA ISMAEL MACHADO Nº365 BAIRRO ABADIA- UBERABA-MG		
CLUBE	SOCIEDADE RECREATIVA INTERNACIONAL		
PRESIDENTE	LEANDRO JOSÉ DA COSTA	CELULAR	(34) 9 9102-6465
EMAIL	leandrozozyassoncelos@gmail.com		
CAPTÃO 1	LEANDRO JOSÉ DA COSTA	CELULAR	(34)9 8153-7444
CAPTÃO 2	MARCOS COELHO	CELULAR	(34) 9 9123-8975
ENDEREÇO	AV. MATO GROSSO 687 – ARAGUARI-MG		

6

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

O presente Regulamento trata de todos os assuntos relacionados a organização do Campeonato Regional de Truco 2024, promovida pela FMT – FEDERAÇÃO MINEIRA DE TRUCO.

ARTIGO 1º - FMT – FEDERAÇÃO MINEIRA DE TRUCO 2024/2025 TERÁ COMO MEMBR:

PRESIDENTE - CLAILTON MENDONÇA

VICE-PRESIDENTE – JOSÉ EVALDO V. MENDONÇA

SECRETÁRIO – NELCIDES MARTINS

APOIO TÉCNICO – RODRIGO MARTINS

INFORMÁTICA – ADRIANO V.M.MENDONÇA

CONSELHO DISCIPLINAR FEDERAÇÃO MINEIRA DE TRUCO

PRESIDENTE-EDSON FERNANDES DA SILVA

RELATOR- DENILSON ANTÔNIO DA SILVA

MEMBROS: ALISSON MOURA DA SILVA- CAPINÓPOLIS

CÉLIO MOREIRA BORGES- INDEPENDENTE

CLAUDIO MENDONÇA- SHAPARRAW

DANIEL VICTOR AMORIM- DRAGÃO DE OURO

LUÍS CLAUDIO A. PEREIRA-COLORADO

NEWTON JUNIOR – TRÊS DE OURO

OSVALDO PEREIRA PINTO JR- INTERNACIONAL

WATSON MENDONÇA RODRIGUES- UNIÃO

WEMERSON WAGNER DE MORAIS- FLORESTA

ARTIGO 2º - A FMT – FEDERAÇÃO MINEIRA DE TRUCO, Terá sua sede, na cidade de Uberlândia, a Av. Osvaldo Samorá, Nº 608, Bairro Luizote Freitas, onde será realizadas todas as reuniões, e sessões da CDFMT – Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco.

ARTIGO 3º - FMT – FEDERAÇÃO MINEIRA DE TRUCO neste denominado “FMT”, promoverá no período de 25 de Fevereiro a 14 de JULHO de 2024 o “CAMPEONATO REGIONAL DE TRUCO”. Com esta denominação será disputado pelas equipes integrantes e convidadas da FMT – FEDERAÇÃO MINEIRA DE TRUCO.

3

CONTATOS E ENDEREÇO DA EQUIPES PARTICIPANTES

CLUBE	CLUBE RECREATIVO FLORESTA		
PRESIDENTE	WEMERSON WAGNER MORAIS	CELULAR	(34) 99979-7318
EMAIL	wervertonwagner2@hotmail.com		
CAPTÃO 1	WEVERTON WAGNER MORAIS	CELULAR	(34) 99198-0374
CAPTÃO 2	ADARIDES MOTA	CELULAR	(34) 99125-0634
ENDEREÇO	RUA LAMBARI Nº171 BAIRRO OSVALDO (LUT)		
CLUBE	CLUBE RECREATIVO DRAGÃO DE OURO		
PRESIDENTE	DANIEL VITOR AMORIM	CELULAR	(34) 99884-7074
EMAIL	temconstrutora@gmail.com		
CAPTÃO 1	DANIEL VITOR AMORIM	CELULAR	(34) 99884-7074
CAPTÃO 2	EDIO NARCISIO DE SOUSA	CELULAR	(34) 98828-0819
ENDEREÇO	AV. SIMÃO PEDRO Nº 670 – JD BRASÍLIA – UBERLÂNDIA-MG		
CLUBE	SOCIEDADE RECREATIVA INDEPENDENTE		
PRESIDENTE	RICARDO DE FREITAS GARCIA	CELULAR	(34) 99773-8583
EMAIL	ricardodogtransportes@gmail.com		
CAPTÃO 1	CÉLIO MOREIRA BORGES	CELULAR	(34) 99979-5746
CAPTÃO 2	EDSON GRACIANO DIAS	CELULAR	(34) 99127-6300
ENDEREÇO	RUA CAMBUQUIRA 403 – B. OSVALDO – UBERLÂNDIA-MG		
CLUBE	SOCIEDADE RECREATIVA LUIZOTE FREITAS		
PRESIDENTE	NELCIDES MARTINS	CELULAR	(34) 99171-6779
EMAIL	nelcidesmartins@gmail.com		
CAPTÃO 1	JOSÉ EVALDO V. MENDONÇA	CELULAR	(34) 99143-6792
CAPTÃO 2	NELCIDES MARTINS	CELULAR	(34) 99171-6779
ENDEREÇO	AV. JOSÉ FONSECA E SILVA – POLI LUIZOTE – UBERLÂNDIA		
CLUBE	SOCIEDADE RECREATIVA OPERÁRIO		
PRESIDENTE	LINDALBERTO RODRIGUES MOTA	CELULAR	(34) 99773-0349
EMAIL	weshlyvalmis591@gmail.com		
CAPTÃO 1	OSMAR MEDRADO	CELULAR	(34) 99168-0304
CAPTÃO 2	ABADIO MELO	CELULAR	(34) 98408-7562
ENDEREÇO	R. RONAM MANOEL PEREIRA 2258 – STA MÔNICA – UBERLÂNDIA-MG		

5

CLUBE	CORINGÃO		
PRESIDENTE	CLEBER DINIZ FURTADO	CELULAR	(64) 9 8100-6175
EMAIL	cleberpmdiniz@hotmail.com		
CAPTÃO 1	ROMULO FELIX FERREIRA	CELULAR	(64) 9 9224-7867
CAPTÃO 2	CLEBER DINIZ FURTADO	CELULAR	(64) 9 8100-6175
ENDEREÇO	RUA JOÃO DA ALIANÇA 245 – BAIRRO 3 CRUZES – CATALÃO-GO		
CLUBE	SOCIEDADE RECREATIVA CAPINÓPOLIS		
PRESIDENTE	DINOVALDO ALVES GOUVEIA	CELULAR	(34) 9 9671 9920
EMAIL	alissonmoura07@gmail.com		
CAPTÃO 1	EZILDO ALVES DA SILVEIRA	CELULAR	(34) 9 9871-0821
CAPTÃO 2	EMERSON MATIDONE	CELULAR	(34) 9 9651-4012
ENDEREÇO	Av. 115º Nº 32 – BAIRRO PARAISO – CAPINÓPOLIS - MG		
CLUBE	SOCIEDADE RECREATIVA TUPACIGUARARA		
PRESIDENTE	LUÍS ANTÔNIO JANUÁRIO	CELULAR	(34) 9 9969-7374
EMAIL	antoniojanuariohuz@gmail.com		
CAPTÃO 1	MATEUS ROSA TIBURCIO	CELULAR	(34) 9 9690-7374
CAPTÃO 2	VALDEIR LUIZ ALVES	CELULAR	(34) 9 9690-7374
ENDEREÇO	AV OVIDIO CUNHA JR. 56 – TUPACIGUARA		

7



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL



CAPITULO II

DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

ARTIGO 1º - A taxa de inscrição será no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) e será paga no ato da inscrição do clube para a competição.

ARTIGO 2º - A soma arrecadada será utilizada na manutenção e despesas da FMT (FEDERAÇÃO MINEIRA DE TRUCO). Despesas Gerais tais como: Baralhos, Troféus, Viagens de membros da organização ou "Capitães", para fiscalização de partidas, Serviços Gráficos, Festividades etc.

ARTIGO 3º - As equipes interessadas em confirmar sua participação, terão até o dia 31 de Dezembro de 2023 com o pagamento da taxa de inscrição, o clube que não o fizer até a referida data será eliminado automaticamente. (Não serão aceitos pagamentos a prazo).

ARTIGO 4º - Os troféus e medalhas serão distribuídos aos vencedores do "Campeonato Regional".

ARTIGO 5º - De acordo com os clubes presentes na reunião realizada na data de 13/01/2024, Não haverá disputa de 3º e 4º lugar.

ARTIGO 6º - Haverá a realização da "TAÇA DE PRATA" que será composta com as equipes que não conseguiram sua classificação na 1ª fase do CAMPEONATO REGIONAL 2024.

ARTIGO 7º - A agremiação Visitante será responsável pelas despesas de transporte, seja ele aéreo ou terrestre, e ainda, despesas com hospedagem e alimentação com seus atletas.

ARTIGO 8º - A agremiação mandante é responsável por todas as despesas concernentes ao local que for realizada a partida, principalmente, deverá fornecer condições apropriadas, adequadas e confortáveis para a realização dos jogos, devendo, sempre atender as regras do Campeonato Regional. Os banheiros deverão estar devidamente higienizados, com papel higiênico e papel toalha ou toalha. Também será de responsabilidade do mandante disponibilizar água potável.

ARTIGO 9º - Todas as agremiações participantes do "Campeonato Regional" estão proibidas de cobrar ingressos do público, devendo o acesso ser liberado a qualquer pessoa interessada em assistir os jogos.

ARTIGO 10º - Nas competições promovidas pela FMT - Federação Mineira de Truco os baralhos deverão ser da marca "Copag" 100% plastificado ou "Copag Class", sendo a medida das cartas 57 x 88 mm. A equipe que utilizar de outra marca perderá os pontos em favor do adversário pelo placar de 22 X 00 e ainda sofrer punições de acordo com a CDFMT - Federação Mineira de Truco.

ARTIGO 11º - Serão distribuídos baralhos novos pela FMT - Federação Mineira de Truco nas seguintes fases:

- No início do Campeonato 02 caixas para cada equipe.

8

CAPITULO III
DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO 1º - A definição das equipes e dos atletas que serão convidados e filiados para disputar o que contará com a aprovação da CDFMT - "Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco". Campeonato Regional de Truco será de inteira responsabilidade da (FMT) Federação Mineira de Truco.

- Os critérios que serão adotados para convite de novas agremiações para disputa dos próximos Campeonatos promovidos pela FMT - Federação Mineira de Truco, levará em consideração a situação das equipes no que se refere a disciplina, e o convite será de inteira responsabilidade de FMT - Federação Mineira de Truco.
- Neste ato as equipes afiliadas foram aprovadas em reunião solene realizada no dia 13 de Janeiro de 2024, cito a Av. Osvaldo Samora, bairro Luizote de Freitas, na Comarca de Uberlândia - Estado de Minas Gerais.
- No caso de recusa de filiação de agremiações e atletas, as motivações imposta pela Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco serão secretas. Não serão apresentados os motivos contra ou a favor, e não será divulgado a outrem os motivos da recusa.

ARTIGO 2º - Outras equipes e seus atletas que por ventura queiram participar deste Campeonato, deverão passar pelo julgamento e aprovação da CDFMT - Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco.

ARTIGO 3º - Os jogadores estarão habilitados a disputar o "Campeonato Regional" após estarem devidamente registrados e/ou cadastrados nas agremiações participantes e cujos nomes deverão ser previamente apresentados a FMT - Federação Mineira de Truco e em seguida aprovados pela mesma.

ARTIGO 4º - A FMT - Federação Mineira de Truco comunicará a agremiação à aprovação ou não dos jogadores e demais membros que poderão participar do "Campeonato Regional".

ARTIGO 5º - O atleta que tiver mais de uma inscrição permanecerá e terá validade apenas a que for preenchida na primeira súmula.

ARTIGO 6º - Os nomes dos participantes e as respectivas "Carteirinhas" deverão ser apresentados impreterivelmente até o dia 31 de Dezembro de 2023.

PARAGRAFO 1º - Qualquer falha na liberação dos atletas por parte da FMT - Federação Mineira de Truco será imediatamente reavaliada pela CDFMT - Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco, sem o prejuízo da perda de pontos onde o atleta estiver jogando.

PARAGRAFO 2º - Caso alguma equipe utilizar algum atleta que não esteja regularmente inscrito, esta equipe será imediatamente eliminada da competição.

PARAGRAFO 3º - Caso algum atleta venha a participar do "Campeonato Regional" por duas equipes, tanto o atleta quanto a equipe que o inscreveu pela segunda vez, serão eliminados da competição.

PARAGRAFO 4º - Caso a equipe coloque um jogador não inscrito, utilizando para isso a carteirainha de um jogador escrito, a equipe será punida com a perda dos pontos da partida em questão.

9

ARTIGO 7º - No caso do atleta, sendo comprovada sua inscrição por duas equipes e que tenha jogado com dupla inscrição o mesmo será eliminado da competição e terá sua inscrição impedida em competições promovidas pela FMT - Federação Mineira de Truco por 2 (dois) anos.

- No caso de haver adulteração da "Carteirinha" do atleta, por parte da equipe, o Presidente da equipe será punido.
- **PENA AUTOMÁTICA - 5 (cinco) partidas e julgamento pela CDFMT- Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco.**

ARTIGO 8º - Comprovada a adulteração, a equipe perderá todos os pontos de todas as partidas em que o atleta atuou em favor de seus adversários.

ARTIGO 9º - Após envio da relação dos atletas de cada equipe somente serão aceitas as substituições (troca de atletas) até o dia 31/01/2023 havendo ou não assinatura dos atletas. Após esta data será acrescida taxa de R\$ 100,00 (cem reais) para que seja efetuada a troca, desde que o atleta não tenha assinado nenhuma súmula de jogo.

ARTIGO 10º - Novos Jogadores poderão ser incluídos nas agremiações participantes, desde que seja observada a sua aprovação, conforme disposto no Artigo 2º e 3º.

ARTIGO 11º - As equipes poderão inscrever o número máximo de 30 (trinta) jogadores.

ARTIGO 12º - As equipes participantes terão a possibilidade de inscrever mais 5 jogadores pagando taxa de 50 (Cinquenta Reais por Atleta). Além disso, terão a opção de inscrever 2 jogadores que nunca disputarão competições regionais e nacionais ou menor idade baseados na Constituição Federal, os mesmos serão isentos de taxa de inscrição, como forma de incentivo ao nosso esporte.

ARTIGO 13º - Durante o período de disputa do Campeonato Regional nenhuma das agremiações, poderão disputar outras competições que venham envolver este esporte, mesmo que o outro Campeonato seja patrocinado por outra entidade, sob pena de perder os pontos já conquistados e outras penalidades serem impostas pela CDFMT - Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco.

ARTIGO 14º - Os jogadores inscritos no "Campeonato Regional" poderão disputar outras competições promovidas por outras Federações ou Ligas.

ARTIGO 15º - Não será efetuada inscrição de jogadores que em cumprimento de suspensão ou pena em suas Federações, Liga ou Clube de Origem, desde que, seja devidamente analisado pelo CDFMT - Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco.

ARTIGO 16º - As fichas de inscrição de atletas deverão ser entregues para registro até a Quarta-Feira de cada semana para liberação no domingo. Após a quarta-feira, estará liberado somente na semana seguinte.

ARTIGO 17º - As fichas de jogadores deverão se manter sob guarda dos clubes a que se filiaram. Para ser escalado o jogador deverá apresentar sua carteirainha ao "Capitão", da partida. Caso a "Carteirinha" não se encontre no local de jogo no início da partida o jogador poderá jogar alterando sua "Carteira de

10

Identidade ou CNH, desde que seu nome esteja inscrito em listagem apresentada pela FMT (Federação Mineira de Truco), dando-lhe condições de jogo.

ARTIGO 18º - As fichas extraviadas ou perdidas deverão ser solicitadas 2º via junto a FMT - (Federação Mineira de Truco). Devendo ao clube encaminhar documentação necessária e fazer o pagamento de taxa de R\$20,00 (Vinte reais), por carteirainha emitida 2ª Via.

ARTIGO 19º - Ao encerrar no Campeonato Regional 2024, todas as equipes participantes deverão encaminhar a FMT - Federação Mineira de Truco as carteirinhas dos jogadores que jogaram por sua agremiação. No prazo de 20 dias. Na devolução das carteirinhas, a falta de carteirinhas será identificada, o clube responsável deverá recolher taxa de R\$20,00 (Vinte reais) por carteirainha que esteja faltando.

Obs. - FMT - (Federação Mineira de Truco) cobrará taxa de R\$ 20,00 (Vinte reais) por carteirainha emitida aquela equipe.

11

CAPITULO IV
DO SISTEMA DE DISPUTA

ARTIGO 1º - O "Campeonato Regional" será disputado pelas agremiações inscritas na competição e terá o seu início no dia 25 de fevereiro de 2024 e seu encerramento em 14 de Julho de 2024. A pontuação destinada aos participantes dos jogos será:

- A. Vencedor: 03 (três) pontos
- B. Empate: (01 Um) ponto para cada equipe
- C. Perdedor: 03 (três) pontos negativos

§ PARAGRAFO 1 - Em caso de WO o placar da partida será 22 X 0 (VINTE DUAS A ZERO) será computado da seguinte forma na tabela de classificação.

- A. Para equipe que ganhou somará 22 quedas positivas.
- B. Para equipe que perdeu somará 22 quedas negativas.

ARTIGO 2º - A primeira fase do "Campeonato 2024" da FMT - (Federação Mineira de Truco), será composta de 13 (Treze) equipes, que jogarão entre si em um só turno. Classificando as 8 equipes melhores pontuação na tabela de classificação.

Na 2ª fase as equipes classificadas jogarão entre si no sistema de mata-mata.

ARTIGO 3º - Foi decidido em assembleia realizada na data de 13/01/2024, que as equipes desclassificadas não ficarão obrigadas a disputar a Taça de Prata, as Diretorias da FMT convidarão as equipes interessadas em disputar o torneio e dará apenas um troféu a equipe Campeã.

ARTIGO 4º - Não haverá a disputa de 3º e 4º lugar.

ARTIGO 5º - Critérios de desempate a serem aplicados no Campeonato Regional todas as fases.

- 1º. Pontos
- 2º. Maior Número de Vitórias
- 3º. Maior Número de Queda
- Pró4º. Saldo de Quedas
- 5º. Confronto Direto
- 6º. Sorteio

§ ÚNICO - No caso de haver sorteio, o mesmo deverá ocorrer na sede da FMT - (Federação Mineira de Truco) com a participação dos representantes das agremiações.

ARTIGO 6º - Para se decidir o mando de jogo a partir da 2ª fase, e demais fases à pontuação será sequenciada, ou seja, as equipes continuarão somando pontos da primeira até a última fase e a que possuir o maior número de pontos será a mandante da segunda partida (maior pontuação joga segundo jogo em casa).

PARAGRAFO 1º - Caso duas equipes possuam o mesmo número de pontos, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Artigo 5º.

PARAGRAFO 2º - A equipe de melhor campanha terá o privilégio de decidir suas partidas em casa, sendo mandante do último jogo. Não terá privilégios de alteração na tabela ou vantagem de pontuação.

12

ARTIGO 7º - SEGUNDA FASE - As equipes classificadas para a segunda fase jogarão no sistema de mata-mata, da seguinte forma: conforme a classificação final da 1ª fase, as 4 equipes melhores classificadas serão os classificados conforme a tabela abaixo.

Seus adversários serão conhecidos através de sorteio.

O mando de jogo será conhecido conforme sua colocação na tabela de classificação. O melhor pontuado será o mandante do 2º jogo. Período de 09 de junho a 16 de junho de 2024.

JOGO	1º COLOCADO	X	SORTEIO
JOGO 1	1º COLOCADO	X	SORTEIO
JOGO 2	2º COLOCADO	X	SORTEIO
JOGO 3	3º COLOCADO	X	SORTEIO
JOGO 4	4º COLOCADO	X	SORTEIO

PARAGRAFO 1º - As partidas serão de ida e volta, sendo que a ordem das partidas obedecerá ao disposto no ARTIGO 5º deste Regulamento.

PARAGRAFO 2º - No caso de uma vitória para cada equipe ou dois empates, voltarão às sete mesas no local desputa e o mando permanece do clube mandante. O intervalo para volta será de 30 (trinta) minutos, que terá que ser cumprido rigorosamente.

PARAGRAFO 3º - Quando ocorrer a volta das 7 (sete) mesas, os baralhos que jogaram na partida normal não poderão ser mudados das mesas, ou seja, a mesma sequência.

ARTIGO 8º - TERCEIRA FASE - SEMIFINAL - As equipes classificadas para a terceira fase jogarão no sistema de mata-mata, decidindo em dois jogos sua classificação para próxima fase. Os jogos deverão seguir a seguinte regra para sua realização será realizada no período de 23 a 30 de Junho 2024.

JOGOS	CONFRONTOS		
JOGO 5	VENCEDOR JOGO "1"	X	VENCEDOR JOGO "4"
JOGO 6	VENCEDOR JOGO "2"	X	VENCEDOR JOGO "3"

PARAGRAFO 1º - As partidas serão de ida e volta, sendo que a ordem das partidas obedecerá ao previsto no Art. 5º deste Regulamento.

PARAGRAFO 2º - No caso de uma vitória para cada equipe ou dois empates, voltarão as 7 (sete) mesas, no local de disputa e mando permanece do clube mandante. O intervalo para volta será de 30 (trinta) minutos, que deverá ser cumprida rigorosamente.

PARAGRAFO 3º - Quando ocorrer a volta das 7 (sete) mesas, os baralhos que jogaram na partida normal não poderão ser mudados das mesas, ou seja, a mesma sequência.

ARTIGO 9º - FINAL - As equipes classificadas para esta fase jogarão no sistema de mata-mata, decidindo em dois jogos. Os jogos deverão seguir a seguinte regra para sua realização será realizada nos dias 07 a 14 de julho de 2024, podendo a data ser alterada, conforme determinação FMT (Federação Mineira de Truco)

JOGOS	CONFRONTOS		
JOGO 7	VENCEDOR JOGO "5"	X	VENCEDOR JOGO "6"

13

PARAGRAFO 1º_ partidas serão de ida e volta, sendo que a ordem das partidas obedecerá ao previsto no Art.5º deste Regulamento.

PARAGRAFO 2º_ No caso de uma vitória para cada equipe ou dois empates, voltarão as 7 (sete) mesas, no local de disputa e mando permanece do clube mandante.

PARAGRAFO 3º_ O intervalo para volta será de 30 (trinta) minutos, que deverá ser cumpridoriosamente.

PARAGRAFO 4º_ Quando ocorrer a volta das 7 (sete) mesas, os baralhos que jogaram na partida normal não poderão ser mudados das mesas, ou seja, a mesma sequência.

PARAGRAFO 5º_ Quando ocorrer a volta das 7 (sete) mesas, o mando do jogo deverá ser da equipe melhor pontuada. (Poderá ocorrer de não ser a mesma equipe que mandou a partida no início).

PARAGRAFO 6º_ O local da realização da partida final ficará a critério da organização.

14

CAPITULO VI
CDFMT – CONSELHO DISCIPLINAR FEDERAÇÃO MINEIRA DE TRUCO
PORTARIA 001/2024

O Presidente da FMT – (Federação Mineira de Truco), no uso de suas atribuições estatutárias, baixa a presente portaria no sentido de regulamentar as atribuições da CDFMT – Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco.

ARTIGO 1º _ A CDFMT_ Conselho Disciplinar terá a atribuição de julgar os atletas e clubes envolvidos em questões disciplinares, relativos ao esporte das cartas, ainda fazer denúncia, apurar questões, em que envolve os jogadores e os clubes participantes deste Campeonato.

ARTIGO 2º _ A CDFMT_ Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco terá como dirigente dos seus trabalhos o Presidente Sr. EDSON FERNANDES DA SILVA que terá como função:

- Convocar os Juizes
- Intimar envolvidos e testemunhas
- Ouvir envolvidos
- Dirigir os trabalhos da CDFMT– Comissão de Julgamento Disciplinar
- Preferir os resultados

ARTIGO 3º _ DOS JUÍZES

A partir da publicação do presente regulamento, os juizes nomeados pelo Presidente da FMT- FEDERAÇÃO MINEIRA DE TRUCO são: RELATOR – DENILSON ANTÔNIO DA SILVA.

ALISSON MOURA DA SILVA- (CR. CAPINPOLIS)
 CÉLIO MOREIRA BORGES- (SR. INDEPENDENTE)
 CLAUDIO MENDONÇA -(SR. SHAPARRAW)
 DANIEL VÍCTOR AMORIM -(CR. DRAGÃO OURO)
 LUÍS CLÁUDIO A. PEREIRA- (SR. INTERNACIONAL)
 NEWTON JUNIOR – (SR 3 DE OURO)
 OSVALDO PEREIRA PINTOJR. -(SR. INTERNACIONAL)
 WATSON MENDONÇA RODRIGUES – (SR-COLORADO)
 WEMERSON WAGNER DE MORAES-(SR FLORESTA)

ATRIBUIÇÕES DOS JUÍZES as sessões da CDFMT, quando convocado:

- votar as questões que lhe forem apresentadas pelo Presidente da CDFMT.
- Não relatar a outrem, as discussões e decisões da CDFMT.
- Não proferir seu voto ou deixar de atender a uma convocação. Não fazendo sem a justificativa, o mesmo deverá cumprir suspensão automática até que seja apresentada justificativa e aceita pela CDFMT.

ARTIGO 6º - SESSÃO DE JULGAMENTO

Será criado em rede social (WhatsApp) um grupo da CDFMT – esse grupo será controlado por meio do

16

CAPITULO VII- INFRAÇÕES E PENALIDADES PORTARIA 002/2024

O Presidente da FMT – Federação Mineira de Truco, no uso de suas atribuições baixa a seguinte portaria, no sentido de orientar e regulamentar o funcionamento da CDFMT – (Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco) e dar continuidade ao bom andamento da disciplinar do nosso Campeonato Regional.

Constituída a CDFMT – (Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco), todas as infrações disciplinares serão enquadradas em regulamentações pré estabelecidas nesta portaria, e as punições advindas da CDFMT – Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco deverão se basear no disposto a seguir:

ARTIGO 1º - **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** – O Secretário ou o Departamento Técnico da FMT – Federação Mineira de Truco deverá elaborar uma Carta de Advertência, que deverá ser assinada pelo Presidente da CDFMT – (Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco) e pelo Presidente da FMT. Se houver um dos membros substitutos, enviar ao atleta ou ao clube que estiver descumprindo o que está descrito no presente Regulamento Disciplinar da FMT.

ARTIGO 2º - **FALTA LEVE** – São consideradas Falta Leve palavras de baixo calão, ofensas morais, pequenas discussões nas mesas ou fora delas, citadas em súmula, outros comportamentos disciplinares serão analisados pelo CDFMT, e enviados parecer aos clubes.

- PENA – 10 a 60 dias de suspensão automática em jogos de campeonatos promovidos pela FMT ou Ligas afiliadas a FMT.
- PENA – Até 25 dias, o infrator deverá cumprir suspensão automática de 3 (três) partidas.
- PENA – Acima do determinado por este Art., o mesmo poderá solicitar revisão nos moldes da Falta Grave.

ARTIGO 3º - **FALTA MÉDIA** – Insultar, xingar, desautorizar o “CAPITÃO”, ou Presidente de Clubes, desatentar os dirigentes da FMT. Comprovado por meio de testemunhas ou foto citada em súmula de jogo.

- PENA – 120 dias de suspensão automática, a cumprir em jogos de campeonatos promovidos pela FMT ou Ligas afiliadas a FMT.
- Os atos de indisciplina acima mencionados não serão passíveis de reclamação, desde que devidamente apurada pela FMT, ou membros do CDFMT (Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco), o envolvido deverá cumprir a pena arbitrada em sua totalidade.

ARTIGO 4º - **FALTA GRAVE** – Tentativa de agredir fisicamente qualquer jogador, companheiros de clube, torcedores ou qualquer pessoa presente no recinto.

- Estará enquadrado também em falta grave qualquer jogador que entrar em local de jogo, estando ou não jogando, portando arma de fogo ou qualquer objeto que possa ferir. A denúncia poderá ser realizada por qualquer pessoa do recinto, desde que seja devidamente comprovada por meio de no mínimo duas testemunhas e provas.

- Os atletas que não forem reincidentes demonstrando bom comportamento e arrependimento posterior, poderão ingressar com pedido de recondição de pena, após 3 (três) meses de cumprimento de pena, poderá solicitar a revisão da mesma pela CDFMT – (Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco), sendo obrigado a acatar decisão da mesma.

- PENA – 6 (seis) meses de suspensão automática, podendo chegar a 360 (trezentos e sessenta) dias de suspensão, a cumprir em jogos de campeonatos promovidos pela FMT ou Ligas afiliadas a FMT.

18

CAPITULO V
PREMIAÇÃO TROFÉUS E REFLEXOS

ARTIGO 1º - A agremiação primeira colocada do Campeonato Regional será atribuída o Título de Campeão e a Segunda colocada o título de Vice-Campeão.

Os troféus destinados a equipes declaradas como Campeã e Vice-Campeã serão denominados respectivamente:

- Campeão
- Vice-Campeão
- 3º Colocado

ARTIGO 2º - Serão repassados o valor de R\$6.000,00(seis mil reais) de premiações em dinheiro, patrocinadas pela Fundação Municipal de Esportes e Paradesportos da Prefeitura Municipal de Araguari de acordo com as seguintes categorias e valores:

Campeão Taça Ouro - R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Vice Campeão Taça Ouro - R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Terceiro Colocado Taça Ouro - R\$1000,00 (mil reais)

Campeão Taça Prata - R\$1000,00 (mil reais)

PARAGRAFO 1º_ Aos jogadores relacionados pela agremiação vencedora receberão medalhas douradas, enquanto que os atletas relacionados da equipe Vice-campeã receberão medalhas prateadas.

PARAGRAFO 2º_ A conquista da agremiação será publicada em jornal atuante na Comarca de Uberlândia- Mg sede da FMT – (Federação Mineira de Truco) e outros meios de comunicação, visando assim levar conhecimento do público a sua conquista.

ARTIGO 2º - Ainda será destinado 2 (dois) troféus de artilharia para a dupla que fizer maior número de quedas durante a competição e também o artilheiro individual.

ARTIGO 3º - Poderá haver ainda distribuição de homenagens a jogadores, dirigentes e outros que a organização achar conveniente.

15

Presidente da CDFMT. Quando houver alguma ocorrência, em que pese a análise dos Srs, será realizado o mesmo procedimento acima. Após sua inclusão, estes passaram a receber toda documentação para análise, até que seja solicitado seu voto a respeito da questão.

Proferido seu voto, o Presidente da CDFMT e FMT – determinará a sentença sobre o caso.

- A divulgação dos atos, configura falta gravíssima do Regulamento Disciplinar. Apurado qual dos integrantes cometeu a pena, o mesmo será enquadrado e deverá cumprir pena como determina o Regulamento Disciplinar da FMT.
- O juiz deverá ser comunicado no prazo de 48 horas antes de qualquer sessão da CDFMT, e já deverá ter recebido documentação necessária para emitir qualquer parecer, sobre qualquer questão que lhe for apresentada.

17

ARTIGO 5º - **FALTA GRAVISSÍMA** – Quando a ocorrência envolver, agressão física, agressões com arma de fogo ou branca, agressões entre parceiros ou adversários e demais qualquer tipo de agressão que vier ocorrer.

- PENA – 365 dias de suspensão em jogos de Campeonatos promovidos pela FMT, ou Liga filiadas a FMT.

A) - Durante este período o infrator deverá ter bom comportamento. Não o fazendo, comprovado, a pena passa para 730 dias automaticamente.

B) - Atletas enquadrados neste tipo de Falta, deverão cumprir pena em sua totalidade, não sendo possível a análise da CDFMT – (Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco).

ARTIGO 6º - Todos os atletas envolvidos em ocorrências e que sejam citados em súmula de jogo, estarão suspensos automaticamente até que seja realizada sessão de julgamento da CDFMT – (Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco).

19



ARAGUARI

CONECTADA COM VOCÊ
E COM O BRASIL



CAPITULO VIII

DAS FORMAS DE JOGAR

ARTIGO 1º - As partidas serão disputadas em sete mesas com um total de 42 (quarenta e duas) quedas, sendo 6(seis) quedas por mesa, a vitória caberá ao clube que primeiro completar 22 (vinte duas) quedas.

ARTIGO 2º - Uma queda é composta de 24(Vinte e Quatro) tentos. Divididos em 2 (dois) jogos, composto de 12 (doze) tentos. Nesses jogos as duplas deverão obter 12 tentos em cada um, não se concluirá umjogo se a dupla não obtiver 12(doze) tentos, e não se concluirá uma queda que uma dupla não obtiver 24 tentos.

ARTIGO 3º-Quando em uma partida ambas as equipes fizerem 21 (vinte um) quedas, a mesma será consideradaempatada valendo um ponto para cada equipe na tabela.

ARTIGO 4º-A distribuição dos baralhos nas mesas obedecerá aos seguintes critérios:

- Mandante – dois pés e duas pontas, distribuídos nas mesas 1(um), 2(dois), 3 (três) e 4 (quatro).
- Visitante – dois pés e uma ponta ou duas pontas e um pé, sendo nas mesas 5(cinco), 6(seis) e 7(sete).

§ **ÚNICO** – Cada clube deverá ter uma caixa de baralho de reserva e no caso da necessidade da utilização dessebaralho reserva a caixa deverá estar lacrada.

ARTIGO 5º- DOS HORÁRIOS DAS PARTIDAS - INÍCIO ÀS 13h30min

Fica deliberado que a partida de truco terá seu início às 13h30min com a primeira escalção da equipe Mandante, que terá obrigatoriamente de ter número de jogadores suficiente para a cobertura de 3(três) mesas iniciais.

A escalção dos jogadores para o início da partida obedecerá aos seguintes critérios:

- A equipe Mandante será destinado 5(cinco) minutos para escalar 3(três) duplas a seu critério, escolhendouma dupla para cada mesa como dentre as 7(sete) mesas da partida.
- A equipe visitante será destinado 15(quinze) minutos para escalção de todas as 7(sete) mesas, colocandouma dupla em cada mesa a seu critério.
- Em seguida, a equipe mandante terá 10(dez) minutos para escalar 4(quatro) mesas restantes com umadupla em cada mesa, perfazendo um total de 30(trinta) minutos nas escalções das equipes.

ARTIGO 6º-Os prazos para escalção de que se trata o Artigo 5º, obedecerá ao disposto no presente regulamento,obrigando-se as duplas de cada equipe a iniciarem o "Carteio" entre si ate o prazo máximo de 14h00.

ARTIGO 7º-As equipes visitantes que estejam em trânsito, ou seja, em viagem, que por motivo relevante não consigam comparecer ao local da partida no horário previsto, deverão comunicar o representante da equipe mandante.

ARTIGO8º-No horário previsto para início da partida, a equipe mandante deverá escalar 03 (três) mesas e aguardar a chegada da equipe adversária, para que esta, de continuidade a escalção utilizando seu tempo de 15 minutos, e escale 7 (sete) duplas.

20

disputa em favor de seu adversário e ficará sujeito a sanções disciplinares do CDFMT–(Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco). Isto em caso de indisciplina. Se o "Capitão" entrar em acordo e os jogadores aceitarem sem apelação o mesmo será válido.

§ **ÚNICO** – Depois da punição o jogador não poderá voltar a jogar na mesma partida.

ARTIGO 17º-A dupla que for vencedora da queda em disputa não poderá ser substituída a não ser por justa causa, somente a perdedora, e a critério de seu escalador.

- A dupla vencedora ao retomar a mesa terá o direito ao baralho para reinício da queda subsequente e não interessa se foi pé antes.

ARTIGO 18º-A dupla vencedora terá um intervalo de 10 (dez) minutos, após este intervalo perdera a queda seguinte em favor de seu adversário, se este estiver sentado na mesa.

ARTIGO 19º-A substituição da dupla na mesa poderá ser feita:

- A) - Quando perder uma queda na mesa.
- B) - Quando estiver ganhando pelo menos duas quedas consecutivas na mesma mesa.

ARTIGO 20º - Para proceder a substituição de uma dupla que estiver em vantagem de 2 (duas) quedasconsecutivas ou mais em uma mesa o Escalador deverá proceder da seguinte forma:

- A) - Retirar a dupla da mesa e imediatamente colocar outra dupla na mesa. Não podendo a mesa ficar sem jogar.Se for no intervalo de quedas deverá ser cumprido rigorosamente.
- B) - A dupla que foi substituída deverá mudar de mesa ou deixar a partida.
- C) - Nenhuma mesa poderá ficar sem jogar, se ficar sem jogar perde-se a queda.
- D) - Se for jogar em uma mesa, que o tempo de intervalo entre quedas estiver vencido terá que sentar imediatamente, não o fazendo perderá a queda.
- E) - Sempre respeitando o tempo de intervalo de 10 minutos.

ARTIGO 21º - Fica a critério dos "Capitães", a possibilidade de um acordo no início da partida para abrir um exceção em caso de problema de saúde justificada e para atletas com mais de sessenta anosde idade.

ARTIGO 22º - Os "Capitães" obrigatoriamente colherão e confirmará a numeração suas fichas na sümula dos atletas escalados pelo técnico das equipes, tanto os que iniciaram a partida, bem como os atletasque substituírem aqueles que levantarem com a queda perdida, colocando o número do mesmo, com letra bem legível.

ARTIGO 23º - Ao término de cada queda as duas duplas terão 10 (dez) minutos para iniciar a nova queda, caso esse prazo não for cumprido os "Capitães" deverão tomar as seguintes medidas:

- A) - Identificar a equipe infratora e os jogadores faltosos.
- B) - Lançar em sümula de jogo e determinar que seja iniciada nova queda em 3(três) minutos.
- C) - O descumprimento deste prazo de 3 (três) minutos acarretará a perda da queda em disputa. Pela duplainfratora.

ARTIGO 24º - Os jogadores poderão utilizar de 2(dois) minutos para ir ao banheiro durante cada jogo, durante uma queda, utilizando os seguintes critérios:

- A)- Nenhuma das duplas ter atingido 5 (cinco) tentos.
- B)- Comunicando aos "Capitães" e autorizado pelos mesmos.

22

C)Os demais jogadores deverão permanecer sentados na mesa.

ARTIGO 25º - Deverá levantar um atleta de cada dupla por vez.

ARTIGO 26º - O tempo deverá ser utilizado único e exclusivamente para ida ao banheiro e não para fumar, beber, ou discutir cartadas. Sendo comprovado pelo "Capitão", o jogador infrator perderá a quedaem disputa. Os tempos devem estar marcados em sümula.

ARTIGO 27º - O escalador que esteve cobrindo as mesas após os 10 (Dez) minutos de intervalo, terá 3 (três) minutos para tal fim, após a dupla estiver sentada. E se não o fizer perderá a queda a ser disputadadem favor de seu adversário. Mas os "CAPITÃES", terá que participar ao escalador o vencimentodos 3 (três) minutos, se o escalador insistir em não escalar, ai sim poderá marcar a queda.

ARTIGO 28º - A equipe só poderá cantar a queda e marcar no quadro após os "Capitães", terem comunicado aos escaladores infratores que já transcorreu o prazo de 10 minutos e que terá apenas mais 3 (três)minutos para fazer a escalção. O tempo deverá estar anotado em sümula. Esta regra será aplicadantanto para a equipe da dupla ganhadora, quanto para a equipe da dupla perdedora.

23

CAPITULO IX DAS REGRAS DE JOGO

ARTIGO 1º - O sistema de jogo de truco é o ponto acima, ou seja, as manilhas valerão a carta acima. Na sequência da carta virada por quem distribuir as cartas.
Exemplo _ O pé do baralho ao terminar de dar as cartas, deverá virar a última carta, se o mesmo virar vaiete, a carta acima será o Rei, se virar um Az valerá os Dois, se virar um quatro valerá as damas, e assim sucessivamente.

ARTIGO 2º - Ao iniciar uma queda na mesa de truco, os parceiros deverão sortear entre si, qual deles deverá iniciar a distribuição das cartas, sendo este escolhido será chamada de "Pé", depois de corrida a mão, o baralho passará para o jogador a direita do "Pé", que desta forma dará continuidade ao baralho assim sucessivamente, atêndina queda. Ao iniciar nova queda não haverá a necessidade de novo sorteio do "Pé", o baralho deverá permanecer com um dos jogadores da dupla vencedora que estiver na mesa. A escolha é entre os jogadores.

ARTIGO 3º - O baralho deve ser conferido toda vez, pela dupla que estiver chegando à mesa. Se durante uma queda aparecer qualquer carta que não seja das convenionadas, e ou carta dobrada, será anulada somente aquela mão, mesmo que alguém tenha jogo absoluto, e em seguida o "Capitão", presente arrumará o baralho voltando-o ao mesmo pé e em seguida autorizará para que o jogo continue.

ARTIGO 4º - O pé do baralho, não poderá olhar suas cartas antes de tirar a vira, e se acontecer e o adversário reclamar deverá ser chamado o "CAPITÃO" que tomará a seguinte providência.

- A) - Passa-se o baralho para frente e não haverá perda de tento.
- B) - E se o jogador continuar a olhar será punido pelo "CAPITÃO", que poderá suspender o jogador dapartida e citará o fato em sümula.
- C) - E se o jogador continuar a olhar será punido pelo "CAPITÃO", que poderá suspender o jogador dapartida e citará o fato em sümula.

ARTIGO 5º - O "Pé" do baralho não poderá desfiar o baralho mais de duas vezes, se desfiar mais de duas vezes adversário poderá recusar ou aceitar, se reclamar o "Capitão" deverá seguir o disposto:

- Passa-se o baralho para frente e não haverá perda de tento.

ARTIGO 6º - No jogo de truco, existem vezes que a primeira mão é empatada, ou seja, nas quatro primeiras cartas jogadas, coincidem que uma de cada adversário seja igual valor à do outro. Nestes casos, decide-se na segunda cartada, quem tiver a carta maior. Caso continuem empatados, decidir-se na terceira cartada.

- A) - Aquele que tiver a carta maior terá direito ao tento ou tentos. Se empatar três cartadas, ninguém ganhará tentos, passando tão somente o baralho para o jogador imediatamente à direita, para reinício de nova mão.
- B) - Nestes casos, quando houver a "truçada" e as três mãos terminarem empatadas, perderá os tentos, aquela dupla que truco, ou que elevou a truçada para 6 (seis) tentos, ou mais elevações permitidas.
- C) - A primeira e a segunda cartada poderão ser empatadas, sem prejuízo a ninguém, mas na terceira cartada, aquele que truco ou elevou a truçada terá que possuir carta maior que as do adversário sob pena de perder os tentos convenionados.

ARTIGO 7º - O atleta não poderá jogar jamais duas cartas na mesa. Todo procedimento de jogada,deverá ser de uma a uma.

- A) - Caso não seja sua vez de cartear ou jogar, pode-se recolher a carta jogada. O mesmo critérioserve para o adversário.

24

ARTIGO 9º-Não estando à equipe visitante escalada e com seus jogadores sentados em suas respectivas mesas até as 14h00, será declarado WO a equipe mandante.

ARTIGO 10º-O mesmo será aplicado à equipe mandante.

ARTIGO 11º-Se a equipe Visitante for da mesma cidade, que o Mandante, se obrigará a ter número suficiente de jogadores para cobrir as mesas. Não haverá prorrogação de horário. Após este prazo os "Capitães" fecharão a sümula da partida e enviará imediatamente da FMT – Federação Mineira de Truco.

ARTIGO 12º-Ambas as equipes poderão iniciar a partida com 6 (seis) mesas. Os clubes que não tiverem numero de jogadores suficientes para escalar as 7 (sete) mesas poderão iniciar a partida, sentando 6(seis) mesas utilizando os seguintes critérios:

- Ao iniciar o Carteio às 14h00, os dois "Capitães", marcarão no relógio da sede 10 (dez) minutos, se no transcorrer do tempo marcado chegar o jogador ou jogadores faltosos deverão iniciar o carteio naquela mesa imediatamente. Sem a marcação da queda.
- Se o jogador ou jogadores faltosos não chegarem, ao termino do tempo, marca-se a queda em favor do adversário e assim sucessivamente, até que se complete o numero de jogadores ou finde o número de quedas na mesa, mas não poderá jogar com menos de 6 (seis) mesas, as quedas serão marcadas de dez emdez minutos contado a partir do início do Carteio das outras mesas.

ARTIGO 13ºAs partidas serão fiscalizadas pelos "Capitães", nomeados pelos Presidentes das equipes.

- Os presidentes das equipes enviarão ao DTFMT – (Departamento Técnico da Federação Mineira de

Truco) 02 (dois) nomes, dentre dos registrados da sua equipe, para que seja seu "CAPITÃO" em suas partidas.

- Ao iniciar as partidas, os nomes dos indicados de ambas as equipes serão apresentados e as equipes escolherão um dos nomes para "Capitão".
- O nome aprovado pelos Presidentes deverá dirigir os trabalhos que lhe compete até o final da partida, não podendo ser substituído.
- Os presidentes das equipes serão considerados "Capitão", automático. Na ausência dos dois indicados pela equipe junto à secretaria da FMT – Federação Mineira de Truco.
- Ficando a Comissão Organizadora com o direito a modificação do "CAPITÃO" para as finais do Campeonato Regional, e ou, quando for necessário.

ARTIGO 14º-Fica estabelecido que os tentos estejam a cargo dos disputantes, ficando um elemento da dupla pagando a seu adversário. Enquanto que seu parceiro recebe os tentos ganhos. Nenhum jogador poderá pagar e receber os tentos ao mesmo tempo.

ARTIGO 15º-O jogador pagador dos tentos deverá reclamar a devolução ao término de cada jogo, não o fazendo, o adversário deverá obrigatoriamente devolvê-los a qualquer momento que for solicitado, mediante a presença dos "Capitães" que arbitrar a questão. Os jogos serão pagos pelos "Capitães" da partida, ou pelos integrantes das equipes nomeados como "Fiscais".

ARTIGO 16º-O jogador que for punido em uma partida com a eliminação ou excluído, perderá a queda em

21

B) O Atleta que jogar a carta na sua vez da jogada, a carta estará definitivamente jogada, e não poderá ser voltada para mão.

C) Fica expressamente proibido jogar duas cartas ao mesmo tempo, de uma só vez. Esse processo aplica se para truçadas, abertas, ou qualquer sequência de jogada, entretanto essas ações deverão ser realizadas uma a uma, soltando uma carta de cada vez na mesa, acontecendo essa infração, perde se o tento em disputa.

ARTIGO 8º - Quando houver a "Truçada" na primeira cartada, o jogador que efetuar a truçada não será obrigado a descartar uma de suas cartas antes da decisão da dupla adversária.

A) - E nesse caso se algum adversário utilizar as expressões DESCARTA, JOGA, MATA, automaticamente estará autorizando a continuidade da cartada e deverá pagar os tentos convenionados à mão truçada se por ventura vier a perder ou empatar a última cartada da mão.

B) - Na segunda cartada se um jogador jogar carta maior do que o adversário e o seu parceiro trucar para jogar a sua carta, os adversários poderão utilizar as expressões DESCARTA, MATA, JOGA, sem, contudo, estar automaticamente dando sequência a jogada, uma vez que o jogador se obriga a descartar paradepois trucar.

ARTIGO 9º - Não será permitido a nenhum jogador descartar encoberto, sendo obrigado a mostrar suas cartas a todos os jogadores da mesa. Sendo também proibido aos jogadores olhar o resto do baralho, incluindo as cartas jogadas nas cartadas anteriores, para recordar as jogadas já acontecidas.

- A) - A dupla que não respeitar este dispositivo perderá os tentos convenionados a mão jogada.
- B) - Quando houver contestação entre as duplas a respeito das cartas jogadas na mesa, somente os "Capitães" poderão olhar o baralho morto para tomar as suas decisões na elucidação do caso que houver entre as duplas.

ARTIGO 10º - A mão em que houver a "Truçada" ou repique os jogadores utilizarem as seguintes expressões CARTEIA, JOGA, PODE TRUCAR, PODE JOGAR, OUTRA, TORNA, PODE TORNAR, FECHA, ABRE, MATA, PODE ABRIR, PODE TAPAR, e qualquer outro subterfúgio e ainda utilizar da expressão de pedir jogo aos "Capitães" ou cantar a queda em disputa estarão dando autorização para continuarem a cartada.

- No repique os jogadores poderão também utilizar as palavras seis, nove e doze para sequenciar a cartada, se usar qualquer outro termo como subterfúgio, também estará sequenciando a mesma.

ARTIGO 11º - O jogador poderá balancear, ou seja, (Trocar de lugar), quanta vez quiser obedecendo as seguintes normas:

- A) - Quando a dupla adversária tiver balanceando a outra terá que aguardar uma mão. Não poderá balancear quando estiverem com 11 (onze) tentos e o adversário 10 (dez) tentos e quando ambas as duplas estiverem com 11 (onze) tentos.
- B) - Quem estiver cortando o baralho não poderá balancear, ou seja, primeiro deverá balancear, depois realizar o corte, isto é, se quiser mudar, não corte o baralho.

ARTIGO 12º - O pé do baralho ao embaralhar, entregará ao contra pé para o devido corte, corte este que deverá ser feito com 3 (três) trançadas devidamente encobertas devolvendo ao pé para que faça a distribuição das cartas.

ARTIGO 13º -

- A) - Não será permitido embaralhar com o baralho fora da mesa e nem virado com os naipes para cima sob pena de perder o baralho.

25

B) - O pé do baralho se obriga a distribuir as cartas de 3 em 3 de uma só vez, não podendo ser uma a uma, obedecendo ao cortador (descer ou subir).
C) - Se o pé do baralho tirar para si ou seu parceiro mais ou menos que 03(três) cartas, perderá o tento em jogo, se der para o adversário passa-se o baralho a frente. Sem perca de tentos.

ARTIGO 14º - O corte do baralho poderá ser recusado a qualquer momento da queda, sem qualquer justificativa.

- A) **Quando acontecer a recusa do corte, o corte deverá ser seco, executado apenas com uma das mãos.**
 B) **Se o corte não for seco, ou não for executado com apenas uma das mãos, perde se o tento em disputa epassa se o baralho para frente.**
 C) **Se o pé do baralho recusar o corte, e o baralho estiver espalhado, pede se para o pé juntar o baralho para proceder o corte.**
 D) **Se o jogador que fizer o corte não colocar a mão no baralho, ordenando que o pé do baralho distribua as cartas por baixo ou por cima, o baralho não poderá ser recusado.**

ARTIGO 15º - Em uma mão jogada que houver trucada ou repique ou que esteja de onze, ocorrer virada do baralho, mas não virar a chave a não continuara normalmente sem prejuizo para as duplas.
 ➤ Quando houver virada do baralho e também da chave provocada pela dupla adversária da que esta trucando ou repicando ou que esteja de 11, a dupla infratora perdera os tentos em disputa e nos casos de 11 perdera o jogo em questão.
 ➤ Se a virada da chave e do baralho for provocada pela dupla que estiver trucando ou de 11, a mão será anulada e o baralho seguirá em frente.
 ➤ Se os "Capitães" da partida constatar que as duplas que provocaram as situações acima para fins ilícitos, poderão punir os infratores com a perda dos tentos em disputa ou jogo de 11 ou mesma queda.

ARTIGO 16º - Se um jogador, ou a dupla desejar encerrar uma mão carteadada, sendo ela trucada ou não deverá proceder da seguinte forma:

- A. Jogar as cartas da mão no Baralho Morto.
 B. Retirar a Chave ou "vira" do Baralho.
 C. Fazer ameaças de colocar as cartas sobre o baralho morto.
 D. Fazer ameaça de retirar a "vira" do Baralho.

Obs - não faça gestos ou ameaças nem retire a "vira" do baralho ou jogue suas cartas sobre o baralho morto, ou em direção do mesmo, você estará encerrando a partida.

ARTIGO 17º - Em jogadas de 11, se um jogador, jogar suas cartas no baralho morto, mesmo que seu parceiro tenha jogo absoluto, a dupla perderá o tento, ou jogo a que tiver em disputa.

ARTIGO 18º - Em jogadas de 11, se a dupla determinar que seja realizado o "Carteio", e um dos jogadores da dupla jogar as cartas na mesa ou colocar as mesmas no Baralho Morto, perderá 3 (três) tentos em favor da dupla adversária, quando os tiver para pagar. ser não tiver, perderá jogo ou queda em disputa.

ARTIGO 19º - Se houver trucado na mão de 11 (onze) quem o fizer perderá 3 (três) tentos em favor do adversário, quando os tiver para pagar. ser não tiver, perderá jogo ou queda em disputa.

ARTIGO 20º - Se um jogador cartear com numero de cartas ilegal, a mão jogada não terá prosseguimento e a dupla infratora perdera um tento e se houver a trucada ou repique perdera os tentos convencionados.

26

ARTIGO 21º - Só será permitida por parte da mão, a queima máxima de 7 (sete) cartas, não podendo colocar as mãos nas mesmas, terá que solicitar ao pé a quantidade desejada.

ARTIGO 22º - Quando houver discussão entre os jogadores por falta de pagamento de tento, chama-se os "Capitães", que deverá contar as mãos jogadas e pagar o tento ou tentos a quem de direito.

- Nas mãos de 11, o jogador pagador terá obrigatoriamente de recolher os tentos. Mesmo que o jogador recebedor não faça a devolução dos tentos. Independentemente de Carteio na mão seguinte.

ARTIGO 23º - Se ao termino de um jogo não houver imediata devolução dos tentos o detentor dos mesmos terá que fazê-lo assim que seja solicitada a devolução.

- Quando houver a reclamação, chamam-se os "Capitães", contam-se as mãos jogadas e pagasse o tento a quem de direito.

ARTIGO 24º - Somente os "Capitães" são permitidos voltar o número de cartas jogadas nas cartadas anteriores, para esclarecimento de qualquer dúvida existente entre as duplas disputantes. Se algum atleta o fizer perderá os tentos em questão.

ARTIGO 25º - Nenhum jogador poderá olhar a carta do adversário, mas se acontecer será falta de ética e não perderá o tento em jogo, e se continuar a olhar o "Capitão" poderá constar em súmula.

ARTIGO 26º - Quando uma dupla estiver de 11 (onze), e for pé do baralho, após os parceiros verificarem os sinais, venha autorizar a dupla adversária a cartear, e o adversário aparecer com número irregular de cartas, será convocado à presença dos "Capitães" que tomarão as seguintes decisões:

- A) - Se for mais de 3(três) cartas, tira os excedentes e mostra para os parceiros da mesa e devolve ao baralho morto e autoriza a cartear a mão.
 B) - Se for menos de 3(três) cartas, o "Capitão" poderá se achar necessário, conferir o baralho morto, e se o mesmo estiver incompleto poderá mandar cantar a queda, se estiver com número legal, tira a carta do baralho morto no sentido que houve a distribuição e completa a(s) carta (as) que está (ao) faltando e autoriza o seguimento do carteio.
 C) - A decisão dos itens acima está valendo somente nas mãos de 11 X 11 (onze a onze) nas mãos normais prevalecerá o disposto no Capítulo IX, Artigo 12º letra C.
 D) - A dupla que estiver mandando de 11 (onze) e por ventura empatar as 3 (três) mãos jogadas, não haverá ganhador, passando o baralho para frente.

ARTIGO 27º - Quando a mão houver sidocarteadada e houver a trucada, o adversário terá um minuto para decidir se manda ou não. Se o trucador achar que o adversário esta demorando mais do que isto, chama-se o "Capitão" que marcará o tempo de um minuto e se a dupla não decidir, neste caso o "Capitão", poderá tirar a vira e mandar que se pague o tento ou tentos em disputa. Se um companheiro usar deste expediente "anti-jogo" mais de uma vez será advertido e poderá ser citado em súmula, ficando sujeito à punição.

ARTIGO 28º - Quando o pé do baralho estiver distribuindo as cartas e for tirar a vira, por ventura acontecer de sair duas cartas, passa-se o baralho para frente sem perda dos tentos.

ARTIGO 29º - Toda equipe que participar do Campeonato Regional de Truco deverá estar devidamente uniformizada e de acordo com os padrões de sua entidade.

27

- A) - O clube que apresentar jogando com determinado uniforme, e no transcorrer da partida for flagrado com alguma peça diferente das demais, deverá fazer a imediata substituição.
 B) - Sendo que a camisa de manga comprida pode ser utilizada por qualquer jogador desde que seja igual aos padrões de sua equipe.
 C) - Nenhum jogador poderá jogar com blusa de frio, colete, ou outros tipos de blusas por cima de seus uniformes, deverá ser solicitada a retirada da peça pelo "Capitão".
 ➤ PENA - Não atendendo a Solicitação citação em súmula de jogo Falta Leve.

ARTIGO 30º - Os jogadores deverão manter sempre as suas cartas a altura da mesa sendo-lhe proibido tê-las dentro da camisa, no colo ou em outros lugares que não estejam visíveis e a altura da mesa.

- PENA - O descumprimento desta determinação será passivo de advertência e punição.

ARTIGO 31º - fica expressamente obrigatório à marcação na sumula do jogo, a hora final de cada queda. Esta responsabilidade ficará a cargo do clube mandante do jogo, que terá de colocar um jogador com esta finalidade e o clube visitante poderá colocar também um companheiro para auxiliar a marcação e evitar problemas nas anotações da sumula.

- PENA - O descumprimento desta determinação será passivo de advertência e punição.

ARTIGO 32º - Fica terminantemente proibido a qualquer atleta permanecer ou transitar no local de jogo com o dorso desnudo, sem uniforme (amisa). Caso isso ocorra, o atleta deverá ser advertido pelos "Capitães", persistindo a infração, esta será lançada em súmula e julgada CDFMT- Comissão Julgamento Disciplinar.

- Os jogadores do sexo feminino, não poderão permanecer ou transitar no local do jogo com roupas com decotes acentuados ou com as costas a mostra, devendo estar vestidos condizentes com o local, e com o uniforme do clube.
 ➤ Não será permitido ao atleta jogar com short, e sim de bermuda. Sendo solicitado pelo "CAPITÃO", insistindo o não fazendo a troca.
 ➤ PENA - FALTA MÉDIA.

ARTIGO 33º - O uso do fumo está proibido em todas as sedes filiadas a FMT - Federação Mineira de Truco, conforme determina a Legislação Federal, no caso da infração deve-se Constar em súmula da partida.

- PENA - O descumprimento desta determinação será passivo de advertência e punição.

ARTIGO 34º - Todos os locais que serão realizadas as partidas deverão obedecer às normas de segurança e higiene exigidas pela legislação municipal estadual e federal, não podendo de espécie alguma oferecer riscos aos participantes. Ocorrendo desordem e/ou distúrbio entre o público presente, que venha atrapalhar o bom andamento dos jogos, automaticamente, a agremiação mandante do jogo deverá providenciar a presença de Autoridade Policial, buscar resguardar a integridade física e moral dos participantes da competição.

A- Mesmo que os torcedores desordeiros não tenham vinculo com as agremiações em disputa, e estejam causando grandes transtornos e colocando em risco a integridade física e moral dos atletas, este fato deverá ser relatado em súmula, e encaminhado à Comissão Disciplinar para análise julgamento e aplicação de pena.
 B- O Presidente da equipe mandante respondera diretamente pelos atos ocorridos dentro de sua sede.

§ **ÚNICO -** Todas as agremiações mandantes deverão providenciar e comunicar a AUTORIDADE POLICIAL competente dos dias e hora das partidas, tudo isto para evitar aborrecimentos e constrangimentos com terceiros alheios à partida.

PENA - O descumprimento desta determinação será passivo de advertência e punição.

28

ARTIGO 37º - A capacidade dos locais dos jogos para atender os espectadores será definida pela agremiação mandante e não poderá interferir no bom andamento da partida, devendo, sempre, resguardar a integridade física dos jogadores e demais membros participantes, principalmente, não poderá interferir no local designado exclusivamente para as partidas.

§ **ÚNICO -** Caso o local da partida não venha a atender ao previsto neste artigo, a agremiação devere indicar outro local que atenda ao estabelecido para a realização de suas partidas, ou ainda, proibir a presença dos espectadores.

- PENA - O descumprimento desta determinação será passivo de análise pela organizadora, e suspensão do mando dos jogos da equipe até que esta determine outro local de jogo que esteja dentro das exigências da comissão organizadora.

ARTIGO 38º - Fica o clube mandante com a obrigatoriedade de fornecer o café e fazer com que os banheiros tenham higiene adequada, inclusive com papel higiênico.

ARTIGO 39º - O clube que estiver recebendo em sua cidade a equipe adversária devere recebê-la bem, isto faz parte da disciplina, da organização e da moral.

ARTIGO 40º - Quaisquer modificações na tabela somente poderão ocorrer após as agremiações envolvidas serem devidamente comunicadas, por escrito, dos motivos que levaram a FMT - Federação Mineira de Truco a tomar tal providencia.

- PENA - O descumprimento desta determinação será passivo da eliminação da equipe.

ARTIGO 41º - Não é permitida a inversão do mando de jogo, exceto nos casos excepcionais de ajuste da tabela e com a autorização expressa da FMT - Federação Mineira de Truco, devendo ser comunicadas as demais agremiações sobre o assunto.

ARTIGO 42º - Todas as agremiações participantes, desde já, autorizam a FMT - Federação Mineira de Truco a promover a publicidade necessária do Campeonato Regional de Truco.

ARTIGO 43º - Nos jogos da competição somente poderão permanecer na área de jogo, os jogadores, "Capitães", Fiscais, e demais pessoas autorizadas pelas agremiações, cujos nomes deverão ser fornecidos previamente, ou seja, antes do inicio da partida.

- A) - O jogador não poderá sair batendo em outras mesas, devendo se limitar apenas a mesa que esta jogando. Se por ventura qualquer jogador quebra algum móvel da equipe Mandante, ou clube afiliado a FMT, se reclamado e comprovado o autor, o mesmo terá que ressarcir o prejuizo.
 B) - Será feito cobrança por escrito.
 C) - Enquanto não houver a quitação da dívida o mesmo ficará suspenso.
 D) - Se o ato for cometido durante o jogo devere ser citado em súmula, se não, devere ser feito através de ofício.

ARTIGO 44º - Qualquer reclamação de clubes por diferença de quedas ou de resultados de partidas ou classificação o clube terá 48 horas após a publicação de resultados no site, transcorridos prazos não será mais alterado.

29

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 1º - As partidas serão realizadas nas cidades sede de cada mandante do jogo e de conformidade com o sorteio realizado e disposto na tabela anexa, com seu inicio previsto para as 13h30min. E o inicio do carteio as 14h00min.

ARTIGO 2º - Para inicio das partidas, devere estar afixado em local visível com facilidade de leitura para todos os banners fornecidos pela FMT - Federação Mineira de Truco. Ainda este regulamento, responsabilidade da equipe mandante. O descumprimento deste Artigo perderá os Pontos em favor do adversário Wo.

ARTIGO 3º - Nenhuma equipe poderá adiar ou antecpar partidas sem o conhecimento e autorização da FMT - Federação Mineira de Truco.

ARTIGO 4º - Os clubes poderão inscrever novos atletas até a quarta rodada do "Campeonato Regional".

- Fica determinado que nenhuma das mesas poderá ficar a menos de 2 (dois) metros do alambrado ou de acesso a torcedores. Caso seja descumprida está determinação, a equipe visitante poderá reclamar e aguardar que seja cumprida a norma estabelecida. E em caso do não cumprimento desta norma.
 ➤ PENA - O Mandante do jogo perderá os pontos da partida, e poderá haver interdição da sede para as próximas rodadas.

ARTIGO 5º - As infrações relatadas na súmula serão julgadas pela CDFMT- Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco num Prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da súmula.

ARTIGO 6º - O uso do fumo está proibido em todas as sedes filiadas a FMT - Federação Mineira de Truco, conforme determina a Legislação Federal, no caso da infração deve-se Constar em súmula da partida para análise posterior da CDFMT- Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco.

ARTIGO 7º - A Equipe que faltar (sem justa causa) em seu compromisso de jogo, será considerado WO, que resultará no placar de 22x0(vinte e duas a zero).

ARTIGO 8º - As equipes que faltarem aos seus compromissos de jogo (sem justa causa) por mais de uma vez será automaticamente eliminada da competição.

ARTIGO 9º - A equipe que não cumprir o calendário de jogos, afastando do Campeonato no seu transcorrer, e incorrendo no disposto do Art 9º, não será convidada a participar do Campeonato Regional em 2025.

ARTIGO 10º - A FMT - Federação Mineira de Truco através de seu presidente poderá baixar quantas portarias forem necessárias para o bom andamento do Campeonato Regional de Truco ou para as prerrogativas que FMT achar necessária.

ARTIGO 11º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora após ouvir as partes interessadas, se não entrar em acordo a decisão será tomada pela Comissão Técnica e ou CDFMT- Conselho Disciplinar Federação Mineira de Truco sem a possibilidade de recorrer.

- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e o mesmo poderá ser contestado pelos clubes participantes. O prazo para contestação será de 72 horas após o DT - Departamento Técnico fazer sua

30

publicação no site da FMT - Federação Mineira de Truco. Transcorridos os prazos o mesmo não poderá ser mais modificado.

Uberlândia-MG 31, de janeiro de 2024.

CLAILTON MENDONÇA
PRES. FMT

NELCIDES MARTINS
SECRETÁRIO FMT

31

